

PORTARIA Nº 135/2015/CG/TCE/MT

(DOC TCE-MT de 23.10.2015)

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XVII, do artigo 23, da Resolução nº 14/2007;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso V, do Regimento Interno da Comissão de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, instituído pelo Provimento nº 02/2011, de 31 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o juízo de admissibilidade positivo exercido pela Comissão de Ética, acerca da representação ofertada pela Secretaria Executiva de Administração, em face da servidora V.O.P. para apuração de indícios de infração ética enunciados no Código de Ética dos Servidores do TCE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO, para apuração de eventual desvio de postura ética, em relação aos fatos noticiados na referida representação, com fundamento no parecer da Comissão de Ética;

Art. 2º - Fica, para tanto, nomeada a Comissão de Instrução do presente processo, que se incumbirá de praticar todos os atos processuais necessários à elucidação dos fatos e de acordo com os procedimentos previstos no art. 17 e seguintes do Código de Ética dos Servidores do TCE/MT, a ser integrada pelos membros titulares relacionados na Portaria nº 051/2015, a saber: Rosana Kassar do Valle, Assessor Jurídico, mat. 201056-9; Francisney Liberato Batista Siqueira, Auditor Público Externo, mat. 202771-2 e Francisco Evaldo Ferreira Leal, Auditor Público Externo, mat. 202747-0, que sob a presidência da primeira, deverão cumprir seu mister com eficiência, competência e de acordo com os princípios constitucionais relativos ao amplo direito de defesa e do contraditório;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de outubro de 2015.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**

Corregedor-Geral